

ESTADO DO CEARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 034/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social pelo Município de Fortaleza, conforme Decreto nº 13.155, de 14 de junho de 2013 e pelo governo do Estado do Ceará, conforme Decreto nº 26.811, de 30 de outubro de 2002, com sede situada na Rua Socorro Gomes, 190 – Guajerú, Fortaleza – CE, neste ato representada por sua Diretora Presidente VIRGINIA ANGELICA SILVEIRA REIS, no uso de suas atribuições legais torna público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** em acordo com **EDITAL N.º 034/2024**, conforme segue:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - A Avaliação Psicológica para o cargo **001 - OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO** acontecerá **25 de outubro de 2024** no local relacionado abaixo:

CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA - AV. EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA 280 - EDSON QUEIROZ - CEP: 60.834-486 - FORTALEZA - CEARÁ

Os dias e horários constam no **Anexo I** deste Edital.

Artigo 2º - Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 minutos do horário estipulado e portando documento oficial, o mesmo indicado no ato da inscrição, conforme **CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES do Edital Nº 034/2024**:

(...)

13. Para os efeitos deste Processo Seletivo, aplicando-se a todos os atos de identificação do candidato, inclusive na inscrição, acesso ao local da avaliação e/ou entrevista e convocação, no caso de aprovação, **SÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE COM FOTO**: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares. Carteira nacional de habilitação, expedida na forma da Lei Federal n.º 9.503/97, e passaporte, além das Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei têm validade como documento de identidade como, por exemplo, as carteiras de identidade do CREA, da OAB, do CRC, do CRP, e ainda carteira de trabalho (CTPS).

13.1. Uma vez indicado na Ficha Eletrônica de Inscrição um dos documentos de identificação descritos acima, o candidato obriga-se a apresentá-lo no dia da avaliação e/ou entrevista e em todas as etapas do certame..

(...)

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

CONFORME CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

1. A avaliação psicológica para o cargo de Operador de Videomonitoramento, de caráter eliminatório será regida por Edital Regulamentar e de Convocação publicado no site www.consulpam.com.br, onde constarão todas as informações necessárias ao candidato(a), dentre elas: local, dia, horário da avaliação e/ou entrevista e critérios de avaliação.

2. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório e será realizada em local, data e horário a serem divulgados.

3. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório e de presença obrigatória, se baseará em critérios científicos e técnicos, consoante com o Conselho Federal de Psicologia (CFP), a Avaliação Psicológica será realizado por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia, e terá como objetivo averiguar se os candidatos(a)s convocados possuem características compatíveis às atribuições dos cargos constantes no Anexo I deste edital.

3.1. Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades dos cargos:

- a) Controle emocional;
 - b) Atenção difusa e concentrada;
 - d) Relacionamento interpessoal.
4. O não comparecimento do candidato(a), nas datas e horários preestabelecidos implicará na eliminação do Processo Seletivo.
5. A Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas, que permitam identificar a compatibilidade de requisitos psicológicos do candidato com as atribuições do emprego.
6. O resultado na Avaliação Psicológica será obtido por meio da análise dos instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
7. Considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos validados cientificamente, que permitem identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato, de acordo com perfil psicológico estabelecido.
8. A Avaliação Psicológica visa verificar habilidades cognitivas, tipos de raciocínio e características de personalidade importantes para o bom desempenho das atividades do cargo.
9. A Avaliação Psicológica será destinada a avaliar e identificar também os traços de personalidade restritivos ou incompatíveis para o exercício da atividade do cargo.
10. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório, sendo o candidato(a) considerado “INDICADO” ou “CONTRAINDICADO” para exercício do cargo, conforme descrições constantes no Anexo I deste edital.
- a. “INDICADO”: significa que o candidato(a) apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, perfil psicológico adequado para realizar as atividades do cargo constantes neste Edital.
 - b. “CONTRAINDICADO”: significa que o candidato(a) não apresentou, no transcurso da avaliação psicológica, o perfil psicológico adequado para realizar as atividades do cargo constantes neste Edital.
 - c. O candidato(a) considerado “CONTRAINDICADO” não será convocado.
11. A não recomendação na avaliação psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indica apenas que o candidato(a) não atendeu à época da avaliação, às características compatíveis com a descrição do cargo pretendido.
12. Nenhum candidato, considerado contraindicado, será submetido a novo teste para o mesmo cargo, dentro do presente Processo
13. O candidato(a) considerado(a) contraindicado(a) poderá solicitar o procedimento denominado “entrevista devolutiva”, se julgar necessário, com firma reconhecida da assinatura do candidato(a), no prazo de 02 (dois) dias úteis, enviando a solicitação para o e-mail provapratica@consulpam.com.br.
14. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua inaptidão. No entanto, é importante destacar que, durante essa entrevista, não serão discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica. Além disso, o Instituto Consulpam e o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH não emitirão laudos relacionados à avaliação.
15. Na hipótese de recurso administrativo à instância competente, o(a) candidato(a) poderá ser assessorado(a) ou representado(a) por um psicólogo(a), devidamente inscrito(a) e ativo(a) no Conselho Regional de Psicologia e que não tenha feito parte da comissão avaliadora. Ressalta-se que a presença do psicólogo(a) não é obrigatória e fica a critério do(a) candidato(a).
16. Somente passará para a próxima fase, Entrevista, os candidatos que obtiverem o parecer “INDICADO”.

Artigo 3º - O candidato que por motivos diversos faltar à prova será eliminado do certame, mesmo que apresente justificativas, atestados médicos, dentre outros.

Artigo 4º - Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, a avaliação psicológica poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.

Fortaleza, 24 de outubro de 2024.

VIRGINIA ANGELICA SILVEIRA REIS
Diretora Presidente do ISGH

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	DATA	HORARIO
636000003	JOSE DAVID DE ARAUJO	OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO	25/10/2024	15H00
636000001	PAULO RODRIGUES GERALDO JUNIOR	OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO	25/10/2024	16H00